#### MPV 791 00008



**ETIQUETA** 

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

			٦
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791/2017			
Autor Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)			Partido PT
1 Supressiva	2 Substitutiva	3. Modificativa	4. <u>XXX</u> Aditiva

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 4º da MP 791/2017 os dispositivos abaixo descritos, renumerando-se os demais:

Art. 4° Compete à ANM:

Inciso novo - Prestar apoio técnico ao Conselho Nacional de Política Mineral – CNPM;

Inciso novo - Assegurar a realização de consulta prévia, livre e informada às comunidades, anteriormente à concessão ou autorização de aproveitamento de recursos minerais, junto ao órgão ou entidade ambiental competente, conforme procedimentos estabelecidos mediante resolução conjunta.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda pretende ampliar as competências da futura agencia a ser criada.

Na MP, estão ausentes competências que deem à ANM, a realização de consultas às comunidades afetadas pelos possíveis empreendimentos a serem instalados. Aliás, em toda a MP, não se vislumbram instrumentos de participação social.

E para se manter coerente com outras emendas apresentadas, incluímos nas competências da ANM, sua colaboração técnica com o Conselho Nacional de Política Mineral, instancia que tem sua criação proposta em outra emenda.

# PARLAMENTAR Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)

CD/17849.70630-08